

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2014 PARA A CONCESSÃO PATROCINADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SP 099, ENTRE OS QUILÔMETROS (KM) 11+500 KM E 83+400 KM, DAS SPAs 032/099, 033/099, 035/099 E 037/099 E DOS CONTORNOS DE CARAGUATATUBA E SÃO SEBASTIÃO, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS NO TRECHO ENTRE OS QUILÔMETROS 60+480 KM E 82+000 KM DA RODOVIA SP 099

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	4
B –COMUNICADO PRÉVIO	5
C – AUDIÊNCIA PÚBLICA	6
D - CONSULTA PÚBLICA	7
E– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
F – ANEXOS.....	7
G – DEFINIÇÕES	9
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
1. DO OBJETO.....	22
2. DA VIGÊNCIA E PRAZO	23
3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	23
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	24
5. VISITA TÉCNICA	25
6. CONTRAPRESTAÇÃO DEVIDA.....	27
7. RECEITA TARIFÁRIA.....	27
8. APORTE DE RECURSOS	27
CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO.....	28
9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	28
10. DO PROCEDIMENTO GERAL	31
11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	32
12. ENVELOPE A - GARANTIA DA PROPOSTA	38
13. ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	41
14. ENVELOPE C - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.....	56
15. ENVELOPE D - PROPOSTA DE PREÇO.....	58
16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	62
17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	69
18. CONTRATAÇÃO	70
19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	72
20. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	73
21. DA CONCESSIONÁRIA	73
22. DAS PENALIDADES	76
23. DISPOSIÇÕES FINAIS	77

INTRODUÇÃO

O Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, autarquia de regime especial, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, torna público pelo presente Edital de Concorrência nº 01/2014, os critérios e condições para seleção e contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SP 099, ENTRE OS QUILOMETROS 11+500 KM E 83+400 KM, DAS SPAS E DOS CONTORNOS DE CARAGUATATUBA E SÃO SEBASTIÃO, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS NO TRECHO ENTRE OS QUILOMETROS 60+480 KM E 82+000 KM DA RODOVIA SP 099.

É permitida a participação de empresas nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, e o critério de julgamento será o de **MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO OFERTADA ANUAL A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE**, conforme autorizado pelo art. 12, II, 'a', da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. O Prazo Contratual será de 30 (trinta) anos contados da Data de Transferência do Controle do Sistema Existente, por meio da assinatura do Termo de Transferência Inicial, conforme definido em Contrato.

A Sessão Pública terá início em 18 de junho de 2014, às 10h30, na sede da ARTESP, à Rua Iguatemi, 105, 2º. Andar, Itaim Bibi – São Paulo/SP.

Os envelopes contendo a documentação necessária à participação na Licitação deverão ser entregues pelos interessados após a abertura da Sessão Pública, na forma deste Edital.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis em via eletrônica e gratuita, no período de 05/05/2014 a 18/06/2014, no sítio eletrônico da ARTESP, no link www.artesp.sp.gov.br.

O Edital e seus Anexos também poderão ser obtidos no endereço da ARTESP, na Rua Iguatemi, 105 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 01451-011, no período compreendido entre os dias [05/05/2014] e [18/06/2014], de segunda a sexta-feira, das 10h00min às 18h00min, mediante a apresentação de 5 DVD's ou 1 *Hard Disk* com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados, ou poderão, ainda, ser requeridos pelo correio, mediante o pagamento das despesas de remessa, devendo, para tanto ser mantido contato pelo telefone 3465-2365 ou pelo endereço eletrônico artesp@artesp.sp.gov.br, indicando o endereço e o destinatário.

Os arquivos contendo os projetos de engenharia relacionados com a malha rodoviária a ser concedida e o processo de obtenção das licenças ambientais só estarão disponíveis em meio magnético com retirada na Agência.

A matriz para preenchimento do Plano de Negócios, nos termos do Anexo 9, serão disponibilizadas somente para os interessados que tiverem realizado Visita Técnica, nos termos deste Edital.

A ARTESP não se responsabiliza pelo texto e conteúdo de editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos do disposto acima.

A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Concessão Patrocinada de trecho da Rodovia SP 099, entre os quilômetros 11+500 Km e 83+400 Km, das SPAs 032/099, 033/099, 035/099 e 037/099 e dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião, contemplando a prestação dos serviços de operação e manutenção, bem como a execução de obras civis para construção da Ampliação Principal, no trecho entre os quilômetros 60+480 Km e 82+000 Km da Rodovia SP 099, foi autorizada pelo Conselho Diretor da ARTESP, conforme Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Diretor datada de 27 de dezembro de 2013, publicada no DOE/SP de 7 de janeiro de 2014. A republicação do Edital foi autorizada pelo Conselho Diretor da ARTESP em

sede de Reunião Ordinária do Conselho Diretor nº 585, havida em 30 de abril de 2014.

A Concessão Patrocinada, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Estadual nº 11.688, de 19 de maio de 2004, foi incluída no Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado de São Paulo por recomendação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP/SP, em sua 60ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de outubro de 2013, cuja ata foi publicada no DOE/SP, edição de 31 de outubro de 2013.

A Concessão Patrocinada fora definitivamente aprovada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e autorizada pelo Governador do Estado de São Paulo em 20 de fevereiro de 2014, conforme ata da 63ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor de Parceria Público-Privadas, disponível no DOE/SP, edição de 1º de abril de 2014.

B –COMUNICADO PRÉVIO

A ARTESP fez publicar no DOE/SP e nos jornais de grande circulação, nas edições de 05 de maio de 2014, o aviso de republicação do Edital da Concorrência Internacional nº 01/2014, indicando a conveniência e oportunidade da contratação.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2014**

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP torna pública a republicação do Edital da Concorrência Internacional nº 01/2014, para contratação de Parceria Público Privada (PPP), na modalidade concessão patrocinada, da "Nova Tamoios". Poderão participar da concorrência internacional empresas nacionais, estrangeiras, fundos de investimentos e entidades de previdência complementar – isoladamente ou em consórcio.

A concessão patrocinada engloba a implantação da duplicação do trecho de Serra da Rodovia SP 099 (entre o km 60,480 e o km 82), bem como a responsabilidade pelos serviços de operação, manutenção e conservação da Rodovia SP099, no trecho compreendido entre o km 11,5 e km 83,4, e dos Contornos Viários de Caraguatubá e São Sebastião.

O prazo da concessão patrocinada será de 30 anos e os investimentos necessários, que deverão ser realizados ao longo de todo este período, serão de aproximadamente R\$ 3,9 bilhões.

A versão oficial do edital, para todos os fins de direito, estará disponível para consulta no site da ARTESP (www.artesp.sp.gov.br), durante 45 dias, contados a partir de 05/05/2014. O edital e demais documentos também poderão ser retirados em meio magnético de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 18h00, na sede da Agência. Para tanto, o interessado deverá disponibilizar 5 (cinco) DVDs ou um *Hard Disk* com capacidade suficiente para que todos os documentos possam ser digitalmente copiados. Os arquivos dos projetos de engenharia relacionados com a malha rodoviária a ser concedida e do processo de obtenção das licenças ambientais só estarão disponíveis em meio magnético com retirada na Agência.

Os interessados deverão realizar visitas técnicas, conforme os termos do Edital nº 01/2014. A visita técnica é condição para a participação no certame e para o recebimento da matriz do Plano de Negócios a ser entregue na sessão pública.

Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimentos ao edital em até 10 dias antes da sessão pública. Conforme regramento do edital, os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail artesp@artesp.sp.gov.br, devendo, também, ser protocolados na sede da Agência até às 17h30min do dia 09/06/2014.

Os envelopes contendo documentos de credenciamento, garantia de proposta, documentos de habilitação, metodologia de execução, proposta comercial e plano de negócios, conforme descrito no Edital, deverão ser entregues pelas licitantes, durante a sessão pública da licitação, marcada para o dia 18/06/2014. A sessão pública será realizada na sede da ARTESP (Rua Iguatemi, nº 105, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP), às 10h30.

O critério de julgamento da licitação para contratação desta Parceria Público-Privada será o "menor valor de contraprestação máxima anual", nos termos do Edital e conforme a Lei Federal nº 11.079/2004.

A presente Licitação é regida pelas regras constantes em seu Edital e seus Anexos, assim como pela Lei Estadual nº 11.688, de 19/05/2004, e pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004. Aplicam-se subsidiariamente à presente Licitação a Lei Estadual nº 7.835, de 08/05/92, a Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e a Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, assim como as demais normas vigentes sobre o tema.

Sessão Pública Sessão Pública Sessão Pública

C – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A ARTESP realizou Audiência Pública em 29 de outubro de 2013, das 10h às 18h, na Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, para apresentação do projeto à população e aos demais interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de

manifestação. A Audiência Pública foi divulgada no DOE/SP, edição de 12 de outubro de 2013, no Diário de São Paulo, jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição de 14 de outubro de 2013, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da ARTESP: <http://www.artesp.sp.gov.br/transparencia-audiencias-publicas>.

D - CONSULTA PÚBLICA

A minuta de edital, do contrato e demais anexos foram submetidos à Consulta Pública, no período de 06/11/2013 a 06/12/2013, em atendimento ao artigo 10, inciso VI da Lei Federal nº 11.079/2004.

A Consulta Pública foi divulgada no DOE/SP, edição de 6 de novembro de 2013, e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição de 6/11/2013, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da ARTESP: <http://www.artesp.sp.gov.br/transparencia-consultas-publicas>.

E- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Licitação é regida pelas regras constantes deste Edital e seus Anexos, assim como pela Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Estadual nº 11.688/2004, Decreto Estadual nº 48.867/2004 e, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.987/1995, nº 9.074/1995, nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 7.835/1992 e nº 6.544/1989, Lei Complementar Estadual nº 914/2002, Decreto Estadual nº 6.529/34 e demais normas que regem a matéria.

F – ANEXOS

São Anexos ao presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I	Regulamento da Concessão
Anexo II	Situação Atual da Rodovia
Anexo III	Indicadores de Qualidade e Desempenho
Anexo IV	Estrutura Tarifária
Anexo V	Serviços Correspondentes às Funções Operacionais
Anexo VI	Serviços Correspondentes às Funções de Conservação
Anexo VII	Serviços Correspondentes às Funções de Ampliação
Anexo VIII	Diretrizes para elaboração da Metodologia de Execução
Anexo IX	Diretrizes para elaboração de Plano de Negócios
Anexo X	Condições de Devolução
Anexo XI	Das Penalidades
Anexo XII	Minuta do Contrato de Concessão Patrocinada nº [01/2014]
Anexo XIII	Projeto das Obras em andamento a cargo do Poder Concedente – Trecho Planalto
Anexo XIV	Projeto das Obras em andamento a cargo do Poder Concedente – Contornos
Anexo XV	Projeto Referencial para Obtenção da Licença Prévia – Ampliação Principal
Anexo XVI	Cronograma de Integralização do Capital Social
Anexo XVII	Fluxo de Desembolso das Parcelas do Aporte de Recursos
Anexo XVIII	Eventos para o Desembolso do Aporte de Recursos
Anexo XIX	Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Anexo XX	Declaração de inexistência de processo falimentar
Anexo XXI	Declaração de inexistência de fato impeditivo
Anexo XXII	Declaração de conformidade com o disposto no artigo 1º da

	Lei Estadual nº 10.218/99
Anexo XXIII	Declaração de conformidade com o disposto no artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo
Anexo XXIV	Declaração de conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 12.779/09
Anexo XXV	Termo de aceitação às condições do Edital
Anexo XXVI	Declaração de conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/08
Anexo XXVII	Declaração de capacidade financeira
Anexo XXVIII	Proposta de Preço
Anexo XXIX	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo XXX	Diretrizes Ambientais e cópias das Licenças Ambientais já obtidas
Anexo XXXI	Carta de Credenciamento
Anexo XXXII	Carta de Fiança Bancária

G – DEFINIÇÕES

São adotadas as seguintes definições neste Edital de Concessão, sem prejuízo de outras inseridas no instrumento convocatório e no Contrato de Concessão:

Adjudicatária	Licitante à qual será adjudicado o objeto da presente Licitação, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.
Afiladas	Pessoa ou entidade que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, controle ou seja controlada por, ou esteja sob controle comum com uma determinada pessoa ou entidade.
Ampliação Principal	Obras civis, a serem realizadas pela Concessionária, para duplicação do Trecho de Serra da Rodovia SP 099, entre os quilômetros 60+480

	Km e 82+000 Km, que consiste na construção de nova pista ascendente, conforme as especificações constantes na minuta do Contrato e no Anexo VII.
Anexos	Conjunto de documentos, parte integrante do presente Edital de Concorrência Internacional nº [01/2014], conforme relação contida no item F deste Edital.
Aporte de Recursos	Aporte de Recursos a favor do Parceiro Privado, a ser pago pelo Poder Concedente, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079/04 e posteriores alterações, durante o prazo e na forma estabelecida no Contrato de Concessão e nos Anexos XVII e XVIII.
ARTESP	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
Audiência Pública	Etapa inicial do processo licitatório referente à Concorrência Internacional, nos termos do artigo 39 da Lei nº 8.666/93, cuja realização se deu em 29/10/2013, para tornar público o modelo de PPP, da concessão patrocinada dos serviços públicos de operação e manutenção de trecho da rodovia SP 099, entre os quilômetros 11+500 KM e 83+400 KM, das SPAS 032/099, 033/099, 035/099 e 037/099 e dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião, bem como de execução de obras civis no trecho entre os quilômetros 60+480 KM e 82+000 KM da Rodovia SP 099, objetivando, em linhas gerais, esclarecer e colher contribuições para a elaboração deste edital.
Bloco de Controle	Grupo de acionistas da SPE que exerce poder de Controle sobre a Companhia.
CADIN	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, do Estado de São

	Paulo.
CADMADEIRA	Cadastro de Comerciantes de Madeira no Estado de São Paulo.
CGPPP/SP	Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado de São Paulo, criado pela Lei estadual de PPP e regido pelo Decreto estadual nº 48.867/04.
Comissão Especial de Licitação ou CEL	Comissão instituída pela ARTESP, responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos a esta Licitação.
Concessão Patrocinada, Concessão ou PPP	Relação jurídica formada pela delegação da prestação de serviços públicos à pessoa jurídica de direito privado constituída pelo Licitante vencedor da licitação.
Contratado ou Parceiro Privado ou Concessionária	Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade de prestar os serviços públicos objeto da Concessão Patrocinada, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo. Parte contratada do Contrato de Concessão.
Conselho Diretor da ARTESP	Última instância decisória da ARTESP, com competências definidas no Regimento Interno da ARTESP.
Consórcio	Associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da licitação e, em sendo vencedor do certame, constituir-se em Sociedade de Propósito Específico, segundo as leis brasileiras.
Consulta Pública	Etapa da licitação, realizada em cumprimento ao art. 10, inc. VI da Lei Federal nº 11.079/04, para a divulgação da minuta de edital, do contrato e demais anexos pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para o recebimento de sugestões dos interessados, para

		posterior divulgação da versão final do edital.
Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião ou Contornos	de	Contornos Viários de Caraguatatuba e São Sebastião, que deverão ser entregues ao Parceiro Privado pelo Poder Concedente quando da conclusão das obras de sua implantação pelo Poder Concedente. Os Contornos deverão ser implantados de acordo com as especificações constantes dos Projetos apresentados no Anexo XII, bem como em atendimento ao quanto estabelecido no Contrato de Empreitada celebrado pela DERSA para a construção dos Contornos, o qual integra o Contrato de Concessão Patrocinada na forma de Anexo XXIV.
Contraprestação Devida		Valor devido mensalmente pelo Poder Concedente ao Parceiro Privado pela disponibilização do serviço objeto do Contrato, observados os Indicadores de Desempenho, a Receita Tarifária Projetada, conforme anexo XXV do Contrato, e o regramento contratual para o seu desembolso.
Contraprestação Ofertada		Valor indicado pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.
Contrato de Concessão ou Contrato	de	Contrato de Concessão Patrocinada para a prestação dos serviços públicos de operação e manutenção de trecho da Rodovia SP - 099, entre os quilômetros 11+500 KM e 83+400 KM, das SPAs e dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião, bem como para a execução de obras civis para implantação da Ampliação Principal, no trecho entre os quilômetros 60+480 KM e 82+000 KM da Rodovia SP 099.
Controle		Para os efeitos aqui previstos, "Controle" (incluindo, quando com significados correlatos, os termos "Controladora" e "Controlada" ou palavras de

	<p>significado similar) significa, direta ou indiretamente, individualmente ou em conjunto com outras pessoas ou entidades, (i) a propriedade, no caso de uma empresa, de mais de 50% (cinquenta por cento) de suas ações ou cotas que tenham direito de voto ou, no caso de qualquer outra entidade, a propriedade da maioria de títulos representativos do direito de voto de tal entidade ou (ii) o poder de conduzir a gestão da pessoa ou entidade Controlada, seja por meio de voto, contrato, acordo de acionistas ou qualquer outro meio.</p>
<p>Data de Transferência do Controle do Sistema Existente</p>	<p>Data em que o Sistema Existente, consistente nos trechos entre os quilômetros 11+500 Km e 83+400 Km, bem como as SPAs, for entregue à Concessionária, por meio da assinatura do Termo de Transferência Inicial entre as Partes, para que esta inicie as funções de operação, manutenção e conservação, bem como das funções de ampliação, descritas nos Anexos V, VI e VII ao presente Contrato.</p>
<p>DER/SP</p>	<p>Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.</p>
<p>DERSA</p>	<p>Desenvolvimento Rodoviário S/A, sociedade de economia mista, controlada pelo Governo do Estado de São Paulo.</p>
<p>Documentos de Habilitação</p>	<p>Documentos que deverão ser apresentados pela Licitante no Envelope de Habilitação, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, na forma do item [13. "C"*] deste Edital.</p>
<p>Documento de Conclusão de Evento</p>	<p>Documento expedido pela ARTESP após o recebimento de notificação de conclusão do Evento</p>

	necessário para desembolso de parcela do Aporte de Recursos, pelo Parceiro Privado, e respectiva fiscalização de efetivo cumprimento.
DOE/SP	Diário Oficial do Estado de São Paulo
Edital	O presente Edital de Concorrência nº [01/2014•] e todos os seus Anexos.
Faixa de Domínio	Conforme definição constante do Anexo I à Lei Federal nº 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), é a superfície lindeira às vias rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via.
Garantia de Execução	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato de Concessão, a ser mantida pelo Parceiro Privado, em favor da ARTESP e do Poder Concedente, nos montantes e nos termos definidos na minuta do Contrato de Concessão.
Garantia de Proposta	Garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas Licitantes, nos termos deste Edital.
Grupo Econômico	Para efeitos deste Edital, compõem o Grupo Econômico da Licitante as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404/76, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento,

	governança e política corporativa.
Habilitação Jurídica	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a Administração Pública.
Indicadores de Qualidade e Desempenho	Conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos serviços prestados, que contribuirão para determinar o valor da Contraprestação Devida pelo Poder Público ao Parceiro Privado, nos termos do Anexo III deste Edital e nos termos do Contrato de Concessão.
Instituição Financeira	Qualquer instituição regulada pelo Banco Central do Brasil que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Lei de Concessões	Lei Federal nº 8.987/95, respectivas alterações e regulamentação.
Lei de Crimes Ambientais	Lei Federal nº 9.605/98, respectivas alterações e regulamentação.
Lei de Licitações e Contratos Administrativos	Lei Federal nº 8.666/93, respectivas alterações e regulamentação
Lei Estadual de PPP	Lei Estadual nº 11.688/04, respectivas alterações e regulamentação.
Lei Federal de PPP	Lei Federal nº 11.079/04, respectivas alterações e regulamentação.
Licitação	Esta Concorrência nº 01/2014, promovida pela ARTESP para contratação de Parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Patrocinada,

	regida pelo Edital, pelo quanto disposto nos art. 10 e art.12, I, II, III, 'a', e IV, todos da Lei Federal de PPP, e no art. 15, I, da Lei de Concessões, e pelas demais normas aplicáveis.
Licitante	Sociedade isolada ou sociedades, fundos e/ou entidades reunidas em Consórcio, participantes da licitação.
Licitante Vencedor	Licitante julgado vencedor por ter apresentado a proposta mais bem classificada e atendido a todas as condições do edital, ao qual será adjudicado o objeto da Licitação
Metodologia de Execução	Conjunto de informações técnicas e operacionais, abrangendo os estudos e as propostas do Licitante para a exploração da Concessão Patrocinada, implantação das obras civis, prestação de Serviço Adequado, realização dos Serviços Delegados, controle dos Serviços Complementares e apoio aos Serviços não Delegados.
Parceiro Privado	Concessionária, parte contratada do Contrato de Concessão, incumbida da execução do objeto contratual. Deverá observar o conceito de SPE e os demais termos e condições deste Edital e do Contrato de Concessão.
Parceria Público-Privada ou PPP	Modalidade contratual regida pela Lei Federal nº 11.079/04 e pela Lei Estadual nº 11.688/04, bem como demais disposições a respeito.
PDF	Formato do arquivo de computador a ser enviado ao Poder Concedente. Compatível com programa Adobe Reader ou semelhante.
Plano de Negócios	Conjunto de análises econômico-financeiras, a ser elaborado pelo Licitante, cobrindo todo o Prazo da Concessão Patrocinada, contendo todos os elementos financeiros relativos à execução do Contrato da Concessão Patrocinada, assim como declarações sobre sua viabilidade e adequação.

Poder Concedente	O Estado de São Paulo, via Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo.
Prazo Contratual	O prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Transferência Inicial, nos termos do Contrato de Concessão.
Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado de São Paulo	Programa instituído pela Lei estadual nº 11.688/04.
Proposta de Preço	Proposta na qual será apresentado o valor da Contraprestação Ofertada anual, para execução do objeto da Concessão Patrocinada e que estará contida no Envelope D – Proposta de Preço.
Qualificação Econômico-Financeira	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a Administração Pública.
Qualificação Técnica	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a Administração Pública.
Receitas Acessórias	Receitas decorrentes da execução de atividades acessórias, da gestão e fiscalização de Serviços Complementares, receitas alternativas, complementares ou de projetos associados.
Receita Tarifária	Receitas da Concessionária decorrentes unicamente da cobrança de tarifas de pedágio, pagas pelos usuários da rodovia.
Regimento Interno da ARTESP	Documento que regulamenta o funcionamento da ARTESP.
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a Administração Pública.
Rodovia SP 099 ou Estrada dos Tamoios	Trecho da Rodovia SP 099, entre os quilômetros 11+500 Km a 83+400 Km, objeto desta PPP,

ou Rodovia dos Tamoios	englobando os denominados “Trecho de Planalto e “Trecho de Serra”.
Serviço Adequado	É o serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 8.987/95.
Serviços Complementares	Serviços considerados convenientes, mas não essenciais, destinados a manter o serviço adequado em todo o Sistema Rodoviário, a serem prestados por terceiros contratados pelo Parceiro Privado.
Serviços Delegados Não	<p>Aqueles de competência exclusiva do Poder Público, não compreendidos no objeto desta Concessão, tais como:</p> <p>I. Policiamento ostensivo de trânsito, preventivo e repressivo;</p> <p>II. Fiscalização e autuação de infrações relativas a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Veículo; b. Documentação; c. Motorista; d. Regras de circulação, estacionamento e parada, e. Excesso de peso. <p>III. Emissão de outorgas, nos termos da lei, referentes a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Serviços de transporte coletivo de caráter rodoviário, internacional, interestadual e intermunicipal; b. Serviços de transporte coletivo de caráter urbano, intermunicipal, suburbano, metropolitano ou municipal;

	<p>c. Serviços de transporte de trabalhadores rurais ou de pessoas em veículos de carga;</p> <p>d. Realização de eventos na rodovia;</p> <p>e. Serviços de transporte de cargas excepcionais e de cargas perigosas.</p>
Serviços Públicos Delegados ou Serviços Delegados	Serviços a serem prestados pelo Parceiro Privado compreendendo aqueles correspondentes às funções operacionais de exploração, gestão, operação e manutenção.
Sistema Existente	Todos os trechos de rodovias indicados no Anexo II deste Edital e representados graficamente nas figuras constantes do referido Anexo II, a saber, o trecho da Rodovia SP 099 entre os quilômetros 11+500 Km 83+400 Km, o Trecho de Planalto, conforme duplicados pelo Poder Concedente, o Trecho de Serra existente da Rodovia SP 099, bem como as Rodovias de Acesso (SPAs) indicadas no referido anexo.
Sistema Rodoviário	A malha rodoviária concedida ao Parceiro Privado, constituída pelo Trecho de Planalto, Trecho de Serra Existente, SPAs, Ampliação Principal e Contornos.
SPAs	As seguintes Rodovias de Acesso, indistintamente referidas neste Edital: <ul style="list-style-type: none"> - SPA 032/099 – do km 0+000 km ao km 0+900 km - SPA 033/099 – do km 0+000 m ao km 2+550 km - SPA 035/099 – do km 0+000 m ao km 1+200 km - SPA 037/099 – do km 0+000 m ao km 8+000 km
SPE ou Sociedade de Propósito Específico	Sociedade anônima, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de prestar os serviços públicos objeto da presente Concessão

	Patrocinada.
Subcontratado	Terceiro contratado pela Concessionária, por sua conta e risco, para execução de serviços afetos à Concessão.
Tarifa Quilométrica Básica	Tarifa correspondente ao valor cobrado dos veículos de rodagem simples e dois eixos, na base quilométrica para pista dupla, nos pedágios tipo “barreira”, cobrado nos dois sentidos da rodovia. O valor da Tarifa Quilométrica Básica a ser considerado para esta PPP é de R\$ 0,1080/Km, data base julho de 2013.
Termo de Transferência Inicial	Documento assinado pelas Partes por meio do qual se opera a transferência do controle do Sistema Existente pelo Poder Concedente à Concessionária e a partir do qual se inicia o Prazo da Concessão.
Trecho de Planalto	Trecho da Rodovia SP 099 compreendido entre os quilômetros 11+500 Km e 60+480 Km, conforme duplicado pelo Poder Concedente e entregue à Concessionária na Data de Transferência do Controle do Sistema Existente.
Trecho de Serra Existente	Trecho da Rodovia SP 099 compreendido entre os quilômetros 60+480 Km e 82+000 Km, que deverá ser entregue à Concessionária, pelo Poder Concedente, na Data de Transferência do Controle do Sistema Existente.
Valor Estimado do Contrato de Concessão Patrocinada	Valor dos investimentos projetados, correspondentes aos desembolsos voltados à prestação dos serviços públicos de operação e manutenção de trecho da Rodovia SP - 099, entre os quilômetros 11+500 KM e 83+400 KM, das SPAs e dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião, bem como para a execução de obras civis para implantação da Ampliação Principal,

	designados no Plano de Negócios da Concessionária, seja como capital próprio ou de terceiros.
--	---

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a seleção da melhor proposta para a CONCESSÃO PATROCINADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SP 099, ENTRE OS QUILÔMETROS 11+500 KME 83+400 KM, DAS SPAS E DOS CONTORNOS DE CARAGUATATUBA E SÃO SEBASTIÃO, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO PRINCIPAL, NO TRECHO ENTRE OS QUILÔMETROS 60+480 KM E 82+000 KM DA RODOVIA SP 099, incluindo:

- (i) A elaboração dos projetos necessários, a obtenção das aprovações e das licenças ambientais, conforme estabelecido no Contrato de Concessão e respectivos Anexos, assim como a realização das obras e investimentos para a viabilização da exploração do Sistema Rodoviário;
- (ii) A execução, gestão e fiscalização dos Serviços Públicos Delegados, a serem prestados obrigatória e ininterruptamente pela Concessionária durante todo o Prazo da Concessão, consistentes nas funções de exploração, gestão, operação e manutenção;
- (iii) O apoio na execução dos Serviços Não Delegados, de competência exclusiva do Poder Concedente, não compreendidos no objeto da Concessão, nos termos do Anexo V ao presente Edital;
- (iv) A gestão e a fiscalização dos Serviços Complementares, considerados convenientes, mas não essenciais, para manter o

Serviço Adequado em todo o trecho concedido, a serem prestados por terceiros contratados pelo Parceiro Privado;

- (v) A obtenção, a aplicação e a gestão de todos os recursos financeiros necessários à execução do objeto da PPP;
- (vi) O fornecimento dos bens necessários à prestação dos serviços objeto da Concessão Patrocinada;
- (vii) A gestão e a manutenção da Estrada dos Tamoios, observadas as melhores práticas e as disposições do Contrato de Concessão Patrocinada;
- (viii) A manutenção preventiva e corretiva dos bens integrantes da Concessão, inclusive a faixa de domínio, de modo a mantê-los em plena operação e capacidade para o cumprimento das disposições do Contrato de Concessão.

1.1.1. A especificação dos objetos acima referidos está detalhada neste Edital, no Contrato de Concessão e respectivos Anexos.

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1. O prazo de vigência da Concessão Patrocinada é de 30 (trinta) anos, contados da Data de Transferência do Sistema Existente à Concessionária, mediante a assinatura do Termo de Transferência Inicial, conforme definido na minuta do Contrato de Concessão, Anexo XII ao presente Edital.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado do contrato é de R\$3.906.334.654,07 (três bilhões, novecentos e seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil , seiscentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) na data base de julho/2013,

correspondente ao valor dos investimentos projetados, equivalente aos desembolsos voltados à prestação dos serviços públicos de operação e manutenção de trecho da Rodovia SP - 099, entre os quilômetros 11+500 KM e 83+400 KM, das SPAs e dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião, bem como para a execução de obras civis para implantação da Ampliação Principal

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Os interessados poderão encaminhar, até 10 (dez) dias antes da data fixada para a Sessão Pública de abertura do certame, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na língua Portuguesa (Brasil) e poderão ser manifestados pelo endereço eletrônico artesp@artesp.sp.gov.br, devendo o original ser entregue no protocolo da ARTESP, na Rua Iguatemi, 105 - Itaim Bibi, São Paulo/SP, até as 18h00min do dia 09/06/2014., aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, acompanhado de CD contendo o arquivo em Word e em Pdf com as questões formuladas, devendo ser identificados com os dados do interessado.
- 4.1.2 As respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica, até 5 (cinco) dias antes da data fixada para a Sessão Pública de abertura do certame, e divulgadas a todos os interessados no sítio www.artesp.sp.gov.br, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos, passando a integrar o presente edital. O Poder Concedente não se responsabiliza por endereços eletrônicos apontados incorretamente por ocasião da retirada do edital.
- 4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo a impugnação ser apresentada na forma do item 4.1. deste Edital em até 5

(cinco) dias antes da data marcada para entrega dos envelopes, sendo respondidos em até 3 (três) dias da data para a Sessão Pública de abertura do certame.

4.3. Caso a Licitante não receba os esclarecimentos, poderá obter cópia dos mesmos na sede da ARTESP.

4.4. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer outro documento relativo à Licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 18h (dezoito horas, horário de Brasília), mesmo que a correspondência seja eletrônica.

4.5. As correspondências entregues após as 18h (dezoito horas, horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

4.6. Somente aqueles que manifestarem interesse através do e-mail artesp@artesp.sp.gov.br, com a devida identificação do (i) nome/razão social; (ii) nacionalidade/país onde sediada; (iii) profissão/objeto social; (iv) RG e CPF/CNPJ; (v) endereço; (vi) telefones e correio eletrônico para contato, possuem a garantia de que:

4.6.1. Serão comunicados diretamente, via e-mail, dos atos da Licitação;

4.6.2. Serão comunicados diretamente, via e-mail, dos esclarecimentos prestados acerca deste Edital; e

4.6.3. Receberão cópia do ato administrativo que proceder à eventual modificação deste Edital, se for o caso.

5. VISITA TÉCNICA

- 5.1. A ARTESP disponibilizará, entre os dias 20 e 22 de maio de 2014, as áreas acessíveis envolvidas na PPP para visita técnica destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do Contrato de Concessão.
- 5.2. Para a realização da visita técnica, os interessados deverão encaminhar, até o dia 19/05/2014, correspondência eletrônica ao e-mail artesp@artesp.sp.gov.br na qual deverá constar documento anexo, em formato PDF, com a indicação e qualificação de até 5 representantes da empresa interessada para a realização da visita técnica. Além dos documentos com identificação e qualificação dos representantes, deverá ser disponibilizado à Artesp cópia, devidamente autenticada, do documento comprobatório da relação de representação entre a empresa interessada e o representante designado para participar da visita técnica.
- 5.3. Recebida a correspondência eletrônica pela ARTESP e preenchidos os requisitos necessários indicados neste Edital, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica, que deverá ser acompanhada por membros da ARTESP e/ou DER e/ou DERSA.
- 5.4. Com a realização da visita técnica, a ARTESP emitirá um comprovante de realização da visita técnica em nome da empresa interessada.
- 5.5. A visita técnica é obrigatória e constitui condição de participação na Licitação.
- 5.5.1. Os interessados que já tenham realizado visita técnica no período de 07 a 17 de abril por ocasião da primeira publicação do Edital nº 01/2014 não deverão realizar nova visita técnica, sendo válido, para fins de participação na Licitação, a apresentação do comprovante de realização da visita técnica já emitido anteriormente pela ARTESP durante o período de 07 a 17 de abril.

5.5.2. Os Licitantes reunidos em consórcio poderão apresentar somente um comprovante de realização de visita técnica emitido em nome de um dos consorciados, não sendo necessária a apresentação de comprovante de realização de visita técnica por cada um dos membros do consórcio.

6. CONTRAPRESTAÇÃO DEVIDA

6.1. Pela execução do objeto contratual o Poder Concedente pagará ao Parceiro Privado contraprestação mensal e pecuniária, denominada Contraprestação Devida, conforme detalhado na minuta do Contrato e nos Anexos.

7. RECEITA TARIFÁRIA

7.1. Além de fazer jus ao recebimento da Contraprestação Devida, o Parceiro Privado tem o direito de cobrar Tarifa de Pedágio dos Usuários do Sistema Rodoviário, observando os critérios de Equidade e Modicidade, o quanto definido na minuta do Contrato e, especialmente, em seu Anexo IV – Estrutura Tarifária.

7.2. O valor da Tarifa Básica de Pedágio, para pista dupla, será de R\$ 0,1080, data-base de julho/2013, reajustado anualmente nos termos da minuta do Contrato e seu Anexo IV.

8. APORTE DE RECURSOS

8.1. Nos termos da Lei Federal de PPP e suas alterações, a Concessão Patrocinada contempla Aporte de Recursos por parte do Poder Concedente, no valor de R\$ 2.185.334.000,00 (dois bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais), data base de julho/2013, cuja percepção pela Concessionária se dará em conformidade com o Fluxo de Desembolso de Parcelas do Aporte de Recursos, Anexo XVII e de acordo com os Eventos para Liberação das

Parcelas de Aporte de Recursos apresentados no Anexo XVIII deste Edital, bem como nos termos do regramento estabelecido na minuta do Contrato, em função da efetiva execução dos investimentos, envolvendo construção e aquisição de bens reversíveis, para a realização das obras civis para implantação da Ampliação Principal no trecho entre os quilômetros 60+480 Km ao 82+000 Km da Rodovia SP 099.

8.2. Para a elaboração do Plano de Negócios e da Proposta de Preço, as Licitantes deverão considerar o Fluxo de Desembolso de Parcelas do Aporte de Recursos, Anexo XVII, e os Eventos para liberação das parcelas de Aporte de Recursos, Anexo XVIII.

8.2.1. Os pagamentos serão realizados até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento do documento de cobrança de cada parcela, acompanhado do Documento de Conclusão de Evento e respectivo relatório de fiscalização, emitidos pela ARTESP, conforme o regramento estabelecido no Contrato e nos Anexos XVII e XVIII.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da licitação sociedades e entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em Consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital, desde que não apresentem as seguintes restrições:

9.1.1. das quais participe, seja a que título for, direta ou indiretamente, pessoa que seja ou que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses, dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente do seu quadro técnico, do Poder Concedente ou de suas

empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou autarquias;

- 9.1.1.1. considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem anterior, a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa nele mencionada a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial com a Licitante ou qualquer empresa do(s) grupo(s) econômico(s) da Licitante;
- 9.1.2. que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 9.1.3. que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.1.4. que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998;
- 9.1.5. que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada.
- 9.2. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil, tanto quanto possível, atenderão às exigências de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
 - 9.2.1.1. Os documentos de habilitação equivalentes aos solicitados neste edital devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a Licitante indicar a que item do Edital o documento corresponde.

- 9.2.1.2. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste edital, deverá ser apresentada, por parte da Licitante, declaração informando tal fato.
- 9.3. Serão admitidas na presente licitação as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que reunidas em Consórcio com outras sociedades empresárias que atendam às condições de habilitação, permitindo desempenhar as atividades previstas neste edital.
- 9.4. A participação na Concorrência implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do edital e de seus anexos, bem como das normas aplicáveis.
- 9.5. As Licitantes são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto da Licitação e de todos os dados e informações sobre a Concessão, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à Concessão, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.
- 9.6. Não será permitida a participação de sociedade e/ou entidade em mais de um Consórcio ou isoladamente e como integrante de Consórcio.
- 9.7. A restrição prevista no item 9.6 se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo Grupo Econômico da Licitante.
- 9.8. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado até a assinatura do Contrato de Concessão, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.

- 9.9. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo Consórcio nesta Licitação até a assinatura do Contrato de Concessão.
- 9.10. A liderança do Consórcio caberá à empresa nacional, nos consórcios com participação de empresas estrangeiras.
- 9.11. Para assegurar o acesso ao texto autêntico do Edital, com todos os anexos que o compõem, bem como o conhecimento e notificação sobre todos os atos do procedimento licitatório e esclarecimentos que venham a ser dados, os Licitantes deverão obter o instrumento convocatório nos termos constantes da Primeira Parte do Edital.
- 9.12. A participação nesta Licitação implicará na integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste Edital e seus Anexos, assim como da Minuta do Contrato de Concessão e seus Anexos e demais disposições aplicáveis à Licitação.

10. DO PROCEDIMENTO GERAL

- 10.1. A Concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação instituída pela ARTESP.
- 10.2. Na fase de julgamento, as Propostas de Preço serão classificadas observando-se o critério de menor valor oferecido a título de Contraprestação Ofertada anual da Concessão.
- 10.3. A Comissão Especial de Licitação poderá, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:
- 10.3.1. Solicitar às Licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os Documentos de Habilitação, Metodologia de Execução e

Proposta de Preço apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da Licitante.

10.3.1.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação, no prazo referido neste subitem, são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da Proposta de Preço.

10.3.2. Prorrogar os prazos de que trata o Edital, com anuência prévia do Poder Concedente, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às Licitantes direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Caberá a cada Licitante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação da Proposta de Preço.

11.2. Os documentos de Garantia da Proposta, Habilitação, Metodologia de Execução e a Proposta de Preço, acompanhada do Plano de Negócios, deverão ser apresentados em 04 (quatro) envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação:

(i) **Envelope A –Garantia da Proposta:**

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

Edital de Concorrência nº 01/2014 – Concessão Patrocinada do Projeto Tamoios

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

(ii) **Envelope B – Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Concorrência nº 01/2014 – Concessão Patrocinada do Projeto Tamoios

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

(iii) **Envelope C – Metodologia de Execução:**

ENVELOPE C – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Edital de Concorrência nº 01/[2014 – Concessão Patrocinada do Projeto Tamoios

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

(iv) **Envelope D – Proposta de Preço:**

Caderno 1 – PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Concorrência nº 01/2014 – Concessão Patrocinada do Projeto Tamoios

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

Caderno 2 – PLANO DE NEGÓCIOS E DOCUMENTOS DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO

Edital de Concorrência nº [01]/[2014] – Concessão Patrocinada do Projeto Tamoios

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

- 11.3. Somente serão aceitos envelopes entregues direta e pessoalmente por portador, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.
- 11.4. O ato de recebimento e abertura dos envelopes poderá ser presenciado por qualquer pessoa. Entretanto, dos procedimentos da Sessão Pública, somente poderão participar os representantes das licitantes devidamente credenciados.
- 11.5. Os conteúdos dos 4 (quatro) envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, com termo de abertura, índice e termo de encerramento para a documentação completa de cada envelope.
- 11.5.1. O Envelope D deverá ser apresentado contendo dois cadernos distintos: Caderno 1 – Proposta de Preço e Caderno 2 – Plano de Negócios. Cada caderno deverá conter termo de abertura, índice e termo de encerramento.
- 11.6. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.
- 11.7. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese,

devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

11.8. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada por cartório competente e perfeitamente legível.

11.8.1. As garantias da proposta e da Execução do Contrato deverão ser apresentadas em sua via original.

11.9. Toda a documentação que as Licitantes apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat). As planilhas do Plano de Negócios, além de PDF, deverão ser gravadas em softwares que as originaram, obrigatoriamente em Excel (Windows), versão 97/2003 ou 2010, contendo as fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para conferir a consistência dos dados apresentados em relação às condições e diretrizes exigidas neste Edital.

11.9.1. A apresentação em meio magnético indicada no item anterior deverá corresponder a um CD-ROM/DVD específico para a documentação de cada envelope e de cada caderno, e integrará o conteúdo do respectivo envelope.

11.9.2. Os CD's-ROM/DVD's deverão estar etiquetados com o nome e endereço da Licitante, número e objeto do edital e indicação de seu conteúdo.

11.9.3. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre a mídia editável.

11.10. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta Licitação deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

11.10.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando o Licitante com as consequências da ausência da documentação.

11.10.2. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste Edital, serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e propostas.

11.11. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo Edital, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX800) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à abertura do envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos.

11.12. Os documentos das Licitantes estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:

a) a Proposta de Preço, o Plano de Negócios e a Metodologia de Execução, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da licitação, deverão estar redigidos em Língua Portuguesa (Brasil), idioma oficial desta Licitação, devendo toda a documentação ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

b) os Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do

País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

- 11.12.1. Documentos de origem estrangeira apresentados em desacordo com as especificações deste Edital não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento.
- 11.12.2. No caso de divergência entre documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.
- 11.13. É recomendável a utilização dos modelos constantes deste edital, para efeito de padronização.
- 11.14. Os Documentos de Habilitação, a Metodologia de Execução, a Proposta de Preço e o Plano de Negócios deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 11.15. Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura, com a respectiva autenticação por cartório competente.
- 11.16. Somente será considerada Proposta de Preço que abranja a totalidade do objeto desta Licitação.
- 11.17. Toda a documentação apresentada dentro dos Envelopes será rubricada por pelo menos dois integrantes da CEL, sendo facultado aos representantes credenciados rubricar os documentos.
- 11.18. As divergências que porventura venham a existir relativamente à aplicação do edital e da minuta do Contrato de Concessão resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) o Edital da Concorrência Internacional nº 01/2014;
- b) a minuta do Contrato de Concessão Patrocinada;
- c) os demais Anexos do Edital.

12. ENVELOPE A - GARANTIA DA PROPOSTA

12.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a Licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor correspondente a R\$ 39.063.346,54 (trinta e nove milhões, sessenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

12.1.1. A Garantia da Proposta poderá, por opção da Licitante, ser feita por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Títulos da Dívida Pública Federal;
- (iii) Seguro-garantia;
- (iv) Fiança bancária.

12.1.2. Em caso de consórcio, a Garantia da Proposta poderá ser prestada por uma única sociedade que o compõe ou dividida pelas diferentes sociedades.

12.1.3. A Garantia de Proposta deverá ser prestada em benefício da ARTESP.

- 12.1.4. É de integral responsabilidade das Licitantes a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.
- 12.1.5. A Garantia da Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta corrente nº 500158-7, de titularidade da ARTESP, CNPJ/MF nº 05051955/0001-91, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.
- 12.1.6. Quando a Garantia da Proposta for representada por Títulos da Dívida Pública Federal, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.
- 12.1.6.1. A Licitante é a única responsável pela prova de suficiência de valor e liquidez da Garantia da Proposta ofertada na forma do item 12.1.6 do Edital, devendo apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.
- 12.2. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.
- 12.2.1. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total

menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil respeitando o Anexo XXXII deste edital, modelo de Carta de Fiança Bancária, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

12.3. A garantia da Proposta da Licitante vencedora será devolvida após a assinatura do contrato.

12.4. A Garantia da Proposta das demais Licitantes será devolvida em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do Contrato de Concessão.

12.5. Caso o contrato não venha a ser assinado, a Garantia da Proposta será devolvida em 15 (quinze) dias a contar da data em que formalizado o término da Licitação.

12.5.1. As Licitantes deverão manter a validade da Garantia da Proposta até a ocorrência dos eventos descritos nos itens 12.3, 12.4, e 12.5 deste Edital.

12.5.2. Decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, o valor da Garantia da Proposta deverá ser atualizados pelo IPCA ou pelo índice que o substitua.

12.5.3. A Garantia de Proposta será executada se a Licitante:

- (i) solicitar a retirada de sua Proposta de Preço durante o período de validade da mesma;
- (ii) sendo vencedora, deixar de assinar o Contrato de Concessão, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência.

12.5.4. A Garantia da Proposta também assegurará o pagamento correspondente às multas, penalidades e indenizações devidas pela

Licitante ao Poder Concedente, em virtude do descumprimento das regras desta Licitação.

- 12.5.5. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela Licitante relativamente à participação nesta Licitação.

13. ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As Licitantes deverão apresentar a documentação que comprove suas respectivas: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, nos termos deste Edital.

A. Habilitação Jurídica

- 13.2. As Licitantes deverão apresentar:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- (ii) Prova de eleição dos Administradores da Licitante, devidamente registrada no órgão competente;
- (iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iv) Quando a licitante for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos: (i) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários; (ii) ato constitutivo com última alteração

arquivada perante órgão competente; (iii) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos; (iv) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; (v) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame; (vi) Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes; (vii) Demonstração do Administrador do Fundo de que há Instrumentos Particulares de Compromisso de Investimento firmados entre os cotistas e o Fundo, nos termos do art. 2º, parágrafo 5º da Instrução CVM n.º 391, de 16 de Julho de 2003, se o caso;

- (v) Quando a Licitante for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;
- (vi) Quando a Licitante for uma instituição financeira, deverá apresentar, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica de constituição e funcionamento da instituição financeira, concedida pela entidade reguladora do setor.

13.3. A Licitante deverá apresentar as Minutas relativas à constituição da Sociedade de Propósito Específico, observadas as condições estabelecidas no item 20.

13.3.1. As minutas dos documentos constitutivos da SPE deverão refletir a estrutura da SPE a ser efetivamente constituída e não poderão ser

modificadas, salvo com prévia e expressa anuência do Poder Concedente.

13.3.2. No caso de consórcio, a composição acionária da SPE deverá refletir a participação de cada consorciado no compromisso público ou particular de constituição de Consórcio

13.4. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- a) denominação do Consórcio;
- b) objetivos do Consórcio, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente licitação e, em sendo vencedor, constituir-se em Sociedade de Propósito Específico - SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;
- c) composição do Consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas na licitação;
- d) indicação da empresa líder do Consórcio;
- e) compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo Consórcio, até a assinatura do Contrato;
- f) procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do Consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da Concorrência, na fase da licitação.

13.5. No caso de Consórcio, as declarações exigidas no edital poderão ser assinadas pela empresa líder, em nome do consórcio, observado o disposto na alínea “f” do item anterior.

- 13.6. Não será admitida a inclusão/exclusão ou a substituição de integrantes de eventual Consórcio, até a data de constituição da SPE.
- 13.7. Não há limite de número de participantes para constituição do Consórcio.
- 13.8. Em se tratando de Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 13.9. A Licitante que participar do certame isoladamente deverá apresentar compromisso de que, em vencendo o certame, constituirá, antes da formalização do Contrato de Concessão, Sociedade de Propósito Específico – SPE segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade por ações, com sede e administração no Estado de São Paulo, nos termos previstos neste edital e nas minutas apresentadas.

B. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 13.10. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela Licitante individual ou cada empresa participante do Consórcio:
- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - (ii) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - (iii) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa Federal), Estadual (Tributos Estaduais e Dívida Ativa Estadual) e Municipal (Tributos Municipais e Dívida Ativa Municipal) da sede da Licitante;

- (iv) Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS), consistente na Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- (v) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que esteja dentro do prazo de validade nele atestado; e
- (vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

C. Qualificação Econômico-Financeira

- 13.11. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela Licitante individual ou cada empresa participante de Consórcio:
- 13.12. No caso de Sociedade Empresária, Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada.
- 13.13. No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega.
- 13.13.1. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, a Licitante deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

13.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.15. Prova, por meio do balanço patrimonial indicado no item anterior, de que, na data estabelecida para a entrega da documentação e propostas, a Licitante possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 195.316.732, 70 (cento e noventa e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

13.15.1. Para as Licitantes reunidas em consórcio, o valor do patrimônio líquido mínimo a ser comprovado, nos termos do item 12.16 acima, deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao quanto exigido das Licitantes individuais, ou seja, de no mínimo R\$ 253.911.752,51 (duzentos e cinquenta e três milhões, novecentos e onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

13.15.1.1. A aferição do Patrimônio Líquido de cada consorciado na composição do Patrimônio Líquido a ser considerado para a Qualificação Econômico-Financeira do Consórcio será obtido pela multiplicação do Patrimônio Líquido do Consorciado pela participação percentual que detiver no Consórcio.

13.15.1.2. O Patrimônio Líquido a ser considerado para a Qualificação Econômico-Financeira do Consórcio será obtido pelo somatório do Patrimônio Líquido de cada consorciado, conforme disposto no subitem anterior.

13.15.2. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado.

13.15.3. Para empresas estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei do país de origem, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por Auditores Independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificados por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

13.15.4. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

13.15.5. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas licitantes serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

13.15.6. No caso de fundos de investimentos, para comprovação do patrimônio líquido, poderá ser considerado o patrimônio líquido dos cotistas, observada a proporção da participação destes no fundo e os compromissos assumidos pelos cotistas perante o fundo.

13.16. Quando a Licitante for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar Certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

13.17. Quando a Licitante for um fundo de investimento, deverá apresentar Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede da mesma, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores ao recebimento da Proposta Comercial.

D. Qualificação Técnica

13.18. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela Licitante individual ou pelo Consórcio:

- (i) Certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- (ii) A Licitante deverá apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou particular(es), devidamente certificado(s) pelo Conselho que regulamente o exercício da respectiva profissão, atestando o seguinte:
 - a) Comprovação de administração, gestão e operação de rodovias, com volume de tráfego médio diário anual (VDMA) superior a 8.000 (oito mil) veículos, bidirecional;
 - b) Experiência na operação de sistemas de cobrança automática de pedágio;
 - c) Experiência na elaboração e execução de projetos de sinalização, projetos de dispositivos de contenção viária, manutenção e conservação de sinalização vertical e sinalização horizontal e sinalização de obras;
 - d) Experiência na elaboração de estudos e projetos de segurança viária.
- (iii) A Licitante deverá apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou particular(es), devidamente certificado(s) pelo Conselho que regulamente o

exercício da respectiva profissão, atestando o seguinte quanto a cada uma das Fases de Serviço:

- (a) Comprovação da realização de serviços de terraplanagem contendo, no mínimo: (i) escavação de material de 1ª e 2ª categorias com, no mínimo, 600.000 m³ (seiscentos mil metros cúbicos); (ii) escavação de material de 2ª e 3ª categorias, com explosivos com, no mínimo 135.000 m³ (cento e trinta e cinco mil metros cúbicos); (iii) transporte de qualquer natureza de, no mínimo, 6.550.000 m³/km (seis milhões quinhentos e cinquenta mil metros cúbicos por quilômetro);
- (b) Comprovação da realização de serviços de pavimentação contendo, no mínimo: (i) pavimentação de concreto de cimento Portland com, no mínimo, 15.000 m³ (quinze mil metros cúbicos); e (ii) pavimentação de cimento asfáltico com, no mínimo, 4.500 m³ (quatro mil e quinhentos metros cúbicos);
- (c) Comprovação da realização de serviços de execução de obras de arte especial contendo, no mínimo: (i) execução de obra de arte especial em vigas pré-moldadas, lajes ou caixão com, no mínimo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados); (ii) execução de obra de arte especial em balanços sucessivos com vão maior ou igual a 85m (oitenta e cinco metros) com, no mínimo, 4.000 m² (quatro mil metros quadrados);
- (d) Comprovação de execução de túnel(is) em rocha/solo com seção transversal maior ou igual a 80 m² (oitenta metros quadrados) e extensão de, no mínimo, 3.600 m (três mil e seiscentos metros);

- (e) Comprovação de experiência: (i) em processos de licenciamento ambiental de obras rodoviárias com dimensões e características semelhantes ao objeto desta Licitação; e (ii) conhecimento na gestão ambiental em obras de transporte (rodovia ou ferrovia).

- (iv) Comprovação da realização de visita técnica, por meio de comprovante de realização da visita técnica expedido pela ARTESP em nome da empresa interessada;

- (v) Comprovação de participação em empreendimento em que tenha sido realizado investimento de pelo menos R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) estruturado na modalidade de financiamento de projetos (*Project finance*) ou financiamento corporativo (*corporatefinance*):
 - (a) Para comprovação do valor acima será admitido o somatório de atestados, sendo um deles referindo-se a um único empreendimento em que o valor total de investimento tenha sido de, no mínimo, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e dois de, no mínimo, R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

 - (b) Somente serão aceitos atestados em que a Licitante individual ou membro de Consórcio figure em uma das seguintes formas de participação no empreendimento constante do atestado:
 - 1) Como responsável direto pela execução do empreendimento com participação mínima no Consórcio de 30% (trinta por cento).

- 2) Como investidor no empreendimento com participação mínima no Consórcio de 15% (quinze por cento).

13.18.1. O Licitante poderá comprovar a experiência técnica apresentada no item “(iii)”, por meio de um único atestado que comprove a experiência exigida em todas as fases construtivas ou por meio de atestados específicos para cada fase de serviço descritas nas alíneas acima. Sendo assim, poderão ser apresentados atestados específicos para cada uma das seguintes fases:

- 1) Terraplanagem;
- 2) Pavimentação;
- 3) Obras de arte especiais;
- 4) Túneis; e
- 5) Licenciamento e gestão ambiental.

13.18.2. Não será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica referente à construção de túneis com seção transversal maior ou igual a 80 m².

13.18.3. Para as demais comprovações de Qualificação Técnica, será permitido o somatório de, no máximo, 3 (três) atestados para cada item indicado neste Edital.

13.19. Para atendimento do item “(v)” acima serão admitidos documentos tais como contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou poderes concedentes, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.

13.20. Os valores indicados nos atestados apresentados pela Licitante, para efeito de avaliação dos montantes relativos aos investimentos em empreendimentos realizados, quando apresentados em moeda estrangeira serão convertidos para o real pela taxa de câmbio (PTAX800) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, na data de realização do empreendimento e/ou serviços atestados.

13.21. Para efeito de análise do atestado, a Licitante deverá atualizar os valores para o mesmo mês de recebimento das propostas, por meio da aplicação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.22. A experiência exigida neste Edital também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente Edital.

13.22.1. O uso de atestados, conforme permitido no item 13.22, deverá vir acompanhado de autorização da empresa diretamente detentora da qualificação técnica e declaração de que contribuirá na transferência da experiência exigida.

13.23. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

13.23.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

13.24. Os atestados a serem apresentados pelos Licitantes deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo o atestado ser fornecido em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da CEL.

13.25. Os atestados exigidos para Qualificação Técnica deverão, adicionalmente, conter a descrição do tipo de obra realizada, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, além de estarem acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA.

13.26. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade, quando não permitir a comprovação da habilitação exigida, implicará na imediata inabilitação da Licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.27. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) Objeto;
- (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Valor total do empreendimento e percentual de participação da Licitante;
- (iv) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- (v) Datas de início e término da participação da empresa no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;

- (vi) Descrição das atividades exercidas no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;
- (vii) Local da realização das atividades e serviços;
- (viii) Razão social do emitente; e
- (ix) Nome e identificação do signatário.

13.28. Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

13.29. As comprovações exigidas para a Qualificação Técnica poderão ser feitas por meio de declarações da Licitante, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

E. Declarações

13.30. Junto com os demais Documentos de Habilitação, os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela Licitante individual ou cada empresa participante de Consórcio, em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal:

- (i) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo XIX deste Edital;
- (ii) Declaração de que Licitante não se encontra em processo de (i) falência, (ii) recuperação judicial ou extrajudicial (iii) liquidação judicial ou extrajudicial, (iv) insolvência, (v) administração especial

temporária ou (vi) intervenção, conforme modelo constante do Anexo XX deste Edital;

- (iii) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Licitação ou contratar com a Administração Pública Estadual, conforme modelo constante do Anexo XXI deste Edital;
- (iv) Declaração de que nenhum diretor ou gerente do Licitante foi condenado por quaisquer dos crimes e/ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, conforme modelo constante do Anexo XXII deste Edital;
- (v) Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do Anexo XXIII deste Edital;
- (vi) Declaração de ciência de que registros no CADIN estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impedem a contratação com o Poder Concedente, conforme modelo constante do Anexo XXIV deste Edital;
- (vii) Declaração, conforme modelo constante do Anexo XXV deste Edital, de que o Licitante a) se sujeita a todas as condições do Edital; b) tem pleno conhecimento dos serviços de operação e manutenção objeto da Concessão; c) tem pleno conhecimento do local da Rodovia dos Tamoios SP-099 e dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião, além de ter ciência da natureza e complexidade das obras; c) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas; e d) recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações

objeto da Licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;

- (viii) Declaração, conforme modelo constante do Anexo XXVI deste Edital, de que serão utilizados, na execução dos serviços licitados, apenas produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual nº 53.047/08, adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA; e
- (ix) Declaração de capacidade financeira constante do Anexo XXVII deste Edital. A Licitante deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da PPP, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE no montante de, no mínimo R\$ 13.715.144,32 (treze milhões, setecentos e quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), até a data de assinatura do Contrato de Concessão, caso sagre-se vencedora desta Licitação.

13.31. Todas as declarações constantes do item anterior deste Edital deverão ser apresentadas individualmente, por cada Licitante ou membro de Consórcio, com exceção às declarações constantes dos itens 13.31(vii) e 13.31(ix) que, no caso de participação consorcial, poderão ser emitidas pelo próprio Consórcio.

14. ENVELOPE C - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

14.1. As Licitantes deverão apresentar Metodologia de Execução, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo VIII deste Edital, dentro do Envelope C e nos termos do item 10 acima, a ser avaliada pela CEL, nos termos do Anexo VIII do Edital, para o efeito de sua aceitação ou não.

- 14.2. A Metodologia de Execução deve se referir às atividades que as Licitantes pretendem desenvolver para prestar um Serviço Adequado e executar os Serviços Delegados e de apoio aos Serviços Não Delegados, bem como a gestão dos Serviços Complementares.
- 14.3. As condições mínimas a serem atendidas na execução dos serviços objeto da Concessão estão explicitadas nos Anexos ao presente Edital e deverão ser consideradas pelas Licitantes na elaboração de suas respectivas Metodologias de Execução. Os critérios objetivos para aceitação ou rejeição da Metodologia de Execução, estão estabelecidos no Anexo VIII deste Edital.
- 14.4. As Licitantes que não apresentarem Metodologia de Execução ou apresentarem em desacordo ou de forma incompleta serão desclassificadas da Licitação.
- 14.5. Não serão admitidas para fins desta Licitação, Metodologias de Execução que:
- (i) Não apresentarem a documentação e informações exigidas no Anexo VIII ou apresentarem em desacordo com o que estabelecido;
 - (ii) Os documentos não estejam assinados por pessoa devidamente habilitada para tanto;
 - (iii) Que não estiver redigida em língua portuguesa, idioma oficial do Brasil, a não ser para as informações que expressamente forem excepcionadas desta regra, nos termos do Anexo VIII;
 - (iv) Que apresentarem dados incompatíveis ou divergentes entre si.

15. ENVELOPE D - PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A Proposta de Preço será apresentada na forma do item 10 deste Edital, dentro do Envelope D (acompanhado do Caderno 2) e observará as seguintes condições.

ENVELOPE D

15.2. A Proposta de Preço será formalizada pelo valor da Contraprestação Ofertada anual a ser desembolsado pelo Poder Concedente em favor do Parceiro Privado, em Reais (R\$) com, no máximo, duas casas decimais.

15.3. A Proposta de Preço deverá obedecer ao modelo constante do Anexo XXVIII deste Edital e deverá considerar que:

- (i) a Proposta Preço é irrevogável, irretratável e incondicional;
- (ii) a Proposta de Preço não poderá ofertar valor superior a R\$ 156.864.900,00 (cento e cinquenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais), sob pena de desclassificação da Licitante;
- (iii) a Proposta de Preço terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apresentação da documentação e propostas;
- (iv) a Proposta de Preço deverá considerar todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução do Contrato de Concessão, observando-se igualmente o disposto no Anexo IX do Edital (“Diretrizes para elaboração de Plano de Negócios”);
- (v) a Proposta de Preço levará em consideração todos os riscos assumidos pelo Parceiro Privado no Contrato de Concessão, conforme a minuta do Contrato de Concessão – Anexo XII deste Edital;

- (vi) a Proposta de Preço considerará o prazo de 30 (trinta) anos da Concessão, contados da assinatura do Termo de Transferência Inicial pelas Parte, conforme disposto na minuta do Contrato;
- (vii) a Proposta de Preço considera todos os investimentos necessários ao pleno cumprimento do Contrato de Concessão, conforme este Edital, o Contrato de Concessão e seus respectivos Anexos;
- (viii) a Proposta de Preço considera as condições estabelecidas nos Anexos XVII e XVIII, referentes ao Aporte de Recursos em favor da Concessionária para as obras civis da Ampliação Principal, durante a Fase de Investimentos, nos termos definidos neste Edital e na minuta do Contrato de Concessão, Anexo XII;
- (ix) que a Proposta de Preço considera o cronograma de integralização do capital social da SPE, constante do Anexo XVI do Edital;

15.4. Para efeito de julgamento das Propostas, os valores estabelecidos no item (ii) acima serão atualizados até o mês da apresentação das propostas, por meio da aplicação do IPCA.

15.4.1. Na hipótese de, até a data de julgamento das propostas, não ter sido divulgado o índice correspondente ao mês da apresentação das propostas, a atualização será calculada através de projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do referido índice.

15.5. Somente será considerada a Proposta de Preço que abranja a totalidade do objeto licitado.

Caderno 2

15.6. A Licitante deverá apresentar em anexo à sua Proposta de Preço (Envelope D) o Caderno 2 contendo o Plano de Negócios, acompanhado dos seguintes documentos:

(i) A descrição de recursos próprios a serem aportados na SPE Concessionária pelo Licitante, além do capital social, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de seu aporte, conforme Modelo de Carta dos Sócios (Acionistas) para Compromisso Firme de Aporte de Recursos Próprios integrante do Anexo 09.

(ii) A parcela do capital social a ser colocada no mercado, através de subscrição pública de ações, se for o caso, indicando as preferenciais, bem como o prazo, as condições e a garantia dessa colocação;

(iii) O(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela Concessionária, de curto e de longo prazos, indicando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;

(iv) Os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, indicando suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;

(v) Carta de Instituição Financeira que assessora o Licitante na montagem financeira do empreendimento e assessorará a Concessionária declarando que;

- a. Examinou o Edital, o Plano de Negócios da Licitante e sua Proposta de Preço;
- b. Considera que a Proposta de Preço e o Plano de Negócios têm viabilidade econômica;

c. Considera viável a obtenção dos financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura Concessionária, nos montantes e nas condições apresentadas pela Licitante;

(vi) Carta de instituição seguradora, resseguradora ou corretora de seguros, que assessora a Licitante na montagem do plano de seguros, declarando que efetuou a análise e atesta a adequação do programa de seguros;

(vii) Carta da empresa de auditoria independente, registrada no órgão competente, declarando que analisou as projeções constantes do Plano de Negócios apresentado pela Licitante, atestando a sua adequabilidade, sob os aspectos contábil e tributário;

(viii) Cartas subscritas por entidades financeiras, declarando o seu propósito de efetuar, se for o caso, os financiamentos a serem contratados pela Concessionária, de curto e de longo prazos mencionadas na alínea iii deste item, compreendendo o empréstimo ponte, conforme modelo de carta previsto no Anexo 09.

(ix) Cartas subscritas por terceiros declarando a intenção de subscrição particular de capital, ou de instituição(ões) financeira(s), no caso de subscrição pública, de efetuar a colocação das ações, se for o caso;

15.7. A Licitante deverá demonstrar de forma inequívoca, por meio de documento (atestados, declarações ou outros), a experiência da instituição financeira mencionada no item 15.6 acima na estruturação financeira de empreendimentos e, em especial, na área de infraestrutura, na modalidade de *Project finance* ou outras formas de mobilização de recursos a longo prazo, envolvendo ao menos R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) de investimentos.

15.8. A instituição financeira mencionada no item 15.6 não poderá ser Licitante, nem poderá ser controladora, controlada ou coligada da Licitante, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET.

15.9. A Licitante deverá apresentar, também no Caderno 2, seu Plano de Negócios, conforme as diretrizes constantes do Anexo IX.

15.9.1. Todos os valores constantes no Plano de Negócios deverão estar expressos na data base do primeiro dia do mês de apresentação da Proposta de Preço.

15.9.2. O valor apresentado para a Contraprestação Ofertada anual na Proposta de Preço da Licitante deverá estar consistente com seu Plano de Negócios.

16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. No dia e horário designados, a Sessão Pública da Licitação será aberta e terá a seguinte ordem: (i) entrega dos Envelopes; (ii) credenciamento dos representantes legais das Licitantes; (iii) verificação da Garantia da Proposta; (iv) verificação dos Documentos de Habilitação; (v) análise da Metodologia de Execução; e (vi) classificação das Propostas de Preço. Ao final, será publicado o resultado da Licitação, conforme abaixo explicitado.

16.2. Entrega dos Envelopes.

16.2.1. Os Envelopes A, B, C e D, com os Cadernos 1 e 2, referidos neste Edital, contendo a Garantia de Proposta, os Documentos de Habilitação, a Metodologia de Execução, a Proposta de Preço e o Plano de Negócios, respectivamente, deverão ser entregues direta e pessoalmente por portador, na data, hora, local e forma estipulados neste Edital e no aviso publicado, na presença de

pelo menos 03 (três) membros da Comissão Especial de Licitação.

16.2.2. Aberta a Sessão Pública, os portadores terão o prazo de 15 (quinze) minutos para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

16.2.3. Após ser declarado o encerramento do recebimento dos envelopes pela Comissão Especial de Licitação, nenhum outro envelope será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.

16.3. CREDENCIAMENTO

16.3.1. Após o recebimento dos envelopes, terá início o credenciamento dos representantes das Licitantes junto à Comissão Especial de Licitação, mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:

16.3.1.1. Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente em vigor, acompanhado de documento de eleição dos administradores, se for o caso;

16.3.1.1.1. Em se tratando de Consórcio, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações das consorciadas à sociedade líder;

16.3.1.2. No caso de representação por procurador, Instrumento de Procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), na forma dos subitens 16.2.1.1 e

16.2.1.1.1. No caso de Consórcio, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder;

16.3.1.3. No caso de empresa estrangeira, procuração de representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), na forma dos subitens 16.2.1.1 e 16.2.1.1.1.

16.3.2. As Licitantes que não cumprirem com os requisitos para o credenciamento de representantes da Licitante não terão seus representantes credenciados, restando impedidas de exercer as faculdades e direitos inerentes à condição de Licitante.

16.3.3. Em qualquer sessão e a qualquer momento, inclusive na Sessão Pública inicial, as Licitantes poderão solicitar o credenciamento de seus representantes, apresentando os documentos acima indicados.

16.3.4. O credenciamento de representante da Licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes.

16.4. Garantia da Proposta.

16.4.1. Encerrada a fase de credenciamento, serão abertos os Envelopes A das Licitantes, para fins de verificação da prestação de Garantia de Proposta, observados os requisitos e o regramento constante neste Edital.

16.4.2. As Licitantes que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da Garantia de Proposta serão inabilitadas.

16.4.3. Encerrada a análise acerca das Garantias de Propostas de todas as Licitantes, e na hipótese de não haver renúncia expressa ao

direito de recorrer das Licitantes, a Comissão Especial de Licitação encerrará a Sessão Pública e designará nova data para dar continuidade aos trabalhos, a ser publicada no DOE, após decorrência do prazo recursal legalmente estabelecido.

16.5. Verificação dos Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica.

16.5.1. Ultrapassada a fase de verificação das Garantias de Proposta, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, será realizada a verificação da habilitação dos Licitantes, que ocorrerá com a abertura dos Envelopes B das Licitantes que tiverem sido declaradas aptas a prosseguir na Licitação, preservando-se intactos os Envelopes C, D e seus Cadernos.

16.5.2. A habilitação das Licitantes obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste Edital, sendo consideradas inabilitadas as Licitantes que apresentarem os Documentos de Habilitação em desconformidade com o disposto no presente Edital e na legislação vigente.

16.5.3. Encerrada a análise dos Documentos de Habilitação de todas as Licitantes com a declaração do resultado, e na hipótese de não haver renúncia expressa ao direito de recorrer das Licitantes, a Comissão Especial de Licitação encerrará a Sessão Pública e designará nova data para dar continuidade aos trabalhos, a ser publicada no DOE, após decorrência do prazo recursal legalmente estabelecido.

16.6. Avaliação da Metodologia de Execução

16.6.1. Ultrapassada a fase de avaliação dos Documentos de Habilitação, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, passa-se à

avaliação da Metodologia de Execução dos Licitantes declarados aptos para prosseguirem no certame, que ocorrerá com a abertura dos Envelopes C, preservando intactos os Envelopes D, e seus cadernos.

16.6.2. As Metodologias de Execução serão avaliadas conforme critérios objetivos previsto neste Edital e seu Anexo VIII.

16.6.3. As Licitantes que não tiverem suas Metodologias de Execução aceitas, nos termos do item 14 e do Anexo VIII deste Edital, serão inabilitadas.

16.6.4. Proferida a decisão quanto à aceitação ou da Metodologia de Execução dos Licitantes, e na hipótese de não haver renúncia expressa ao direito de recorrer das Licitantes, a Comissão Especial de Licitação encerrará a Sessão Pública e designará nova data para dar continuidade aos trabalhos, a ser publicada no DOE, após decorrência do prazo recursal legalmente estabelecido.

16.6.4.1. Avaliada a Metodologia de Execução, a CEL proferirá decisão contendo a relação de Licitantes habilitados no certame.

16.7. Classificação das Propostas de Preço.

16.7.1. Ultrapassada a fase de avaliação dos documentos de Habilitação e das Metodologias de Execução, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, passa-se à verificação e classificação das Propostas de Preço, que ocorrerá com a abertura dos Envelopes D, procedendo-se a rubrica dos Cadernos 1 e 2, das Licitantes que tiverem sido declaradas aptas a prosseguir na Licitação.

- 16.7.2. O Caderno 1 será verificado quanto à adequação da forma e das condições estabelecidas neste Edital, classificando-as em ordem crescente do valor de Contraprestação Ofertada anual apresentada pelas Licitantes.
- 16.7.3. Será declarada a melhor Proposta de Preço aquela que, cumpridos os demais requisitos, apresentar o menor valor de Contraprestação Ofertada anual para a Concessão.
- 16.7.4. Havendo empate entre duas ou mais Propostas de Preço, a seleção far-se-á por sorteio, nos termos da legislação em vigor, a ser realizado em Sessão Pública.
- 16.7.5. Os Licitantes que não cumprirem com os requisitos mínimos para apresentação da Proposta de Preço, nos termos deste Edital serão desclassificados da Licitação.
- 16.7.6. Proferida a decisão contendo a relação de licitantes cujas propostas foram classificadas, a CEL encerrará a Sessão Pública e concederá aos Licitantes interessados prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, contados da data de lavratura da Ata da respectiva Sessão Pública, exceto no caso das Licitantes expressamente declararem a ausência de intenção de recorrer.
- 16.7.7. Após a declaração da melhor Proposta de Preço, será realizada a análise do Caderno 2 exclusivamente da Licitante melhor classificada.
- 16.7.8. Verificado o atendimento do conteúdo do Caderno 2 às exigências deste Edital e do Anexo IX, a Licitante será declarada vencedora da Licitação.

16.7.9. Caso a Licitante cujo Caderno 2 tenha sido analisado não atender às condições estabelecidas para aceitação do Plano de Negócios, a CEL desclassificará esta Licitante e analisará o Caderno 2 da Licitante classificada com a segunda melhor Proposta de Preço e assim sucessivamente, até que uma Licitante atenda às exigências deste Edital quanto ao conteúdo do Caderno 2.

16.8. Publicação do resultado da Licitação.

16.8.1. O resultado da Licitação será publicado no DOE/SP.

16.8.2. Proclamado o resultado final desta Licitação, o procedimento licitatório será homologado e seu objeto adjudicado à Licitante vencedora, nas condições por ela ofertadas.

16.9. Disposições Gerais.

16.9.1. A CEL poderá solicitar às Licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de desclassificação ou inabilitação da Licitante.

16.9.2. As falhas passíveis de saneamento na documentação, no prazo referido neste subitem, são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da Proposta Comercial.

16.9.3. A ausência de qualquer das declarações exigidas da Licitante neste Edital poderá ser suprida por declaração formal e escrita da Licitante, de igual teor, entregue na própria Sessão Pública e deverá estar expressamente registrada em Ata.

- 16.9.4. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as Sessões Públicas de recebimento e abertura de Envelopes, a serem devidamente assinadas pelos membros da CEL, facultada a assinatura pelos representantes credenciados.
- 16.9.5. À CEL é facultado promover, em qualquer fase de Licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação e/ou proposta.
- 16.9.6. A CEL poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as Sessões Públicas após o recebimento e/ou abertura de Envelopes, promovendo a análise da documentação e das propostas na própria Sessão Pública ou em Sessão Reservada, podendo se valer de assessoria técnica. Em qualquer das hipóteses, a CEL sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.
- 16.9.7. Os Envelopes e Invólucros não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Concessão. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, a Comissão Especial de Licitação submeterá o processo licitatório ao Secretário de Logística e Transportes para sua homologação e adjudicação de seu objeto.

- 17.1.1. O ato de homologação da licitação, de adjudicação do objeto e de convocação da adjudicatária para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

18. CONTRATAÇÃO

- 18.1. O Contrato resultante da presente Licitação será celebrado entre o Poder Concedente, representado pela Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, e a Sociedade de Propósito Específico constituída pelo Licitante vencedor.
- 18.2. A Sociedade de Propósito Específico será convocada, mediante publicação no DOE/SP, para assinar o Contrato de Concessão, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério do Poder Concedente.
- 18.3. Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 8/08 e Instrução nº 01/08 do Tribunal de Contas do Estado, a Sociedade de Propósito Específico deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação conforme Anexo XXIX deste Edital.
- 18.4. Em atendimento ao artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/08, a assinatura do Instrumento Contratual fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome da SPE ou de qualquer dos Licitantes ou Consorciados.
- 18.5. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do Contrato de Concessão, o Adjudicatário deverá:
- (i) Comprovar que prestou Garantia de Execução, nos termos, forma e valores da minuta do Contrato de Concessão, Anexo XII deste Edital;

- (ii) Apresentar Plano de Seguros, nos termos da minuta do Contrato de Concessão – Anexo XII deste Edital, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação efetiva observar o descrito em seu Plano de Negócios e no Contrato de Concessão Patrocinada;
- (iii) Apresentar compromisso de Instituição(ões) Financeira(s) no sentido de que esta(s) concederá(ão) financiamento(s) para o Parceiro Privado, de curto e de longo prazos mencionados no subitem (iii) do item 15.6 deste Edital, compreendendo compromisso firme de efetuar os empréstimos necessários ao futuro Parceiro Privado durante o período que precede a captação dos recursos de longo prazo com valor mínimo de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).
- (iv) Demonstrar que constituiu a SPE, nos exatos termos da minuta apresentada pela Licitante na fase de análise dos Documentos de Habilitação com a correspondente certidão da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- (v) Ter integralizado no capital social da SPE, em moeda corrente nacional, no valor mínimo de R\$ 13.715.144,32 (treze milhões, setecentos e quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), sendo que o restante obedecerá ao Cronograma de Integralização do Capital Social, Anexo XVI deste Edital; e
- (vi) Apresentar descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas Controladoras, até o nível das pessoas físicas; (d) acordos de acionista da SPE, quando existentes; (e) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos e dos

órgãos da Administração da SPE; (f) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE; e (g) identificação de Partes Relacionadas.

- 18.6. O não atendimento à convocação por parte do Adjudicatário para assinatura do Contrato de Concessão, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da Garantia de Proposta, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- 18.7. Valendo-se eventual Fundo de Investimento consorciado da faculdade prevista no item 13.2.(iv) do Edital, o Adjudicatário deverá comprovar a realização da integralização do Compromisso de Investimento firmado entre os cotistas e o Fundo.
- 18.8. O Poder Concedente, em face do não comparecimento do Adjudicatário no prazo estipulado, do seu impedimento ou da sua recusa, poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o cumprimento de requisitos de habilitação e aceitação do Plano de Negócios, para assinar o Contrato de Concessão em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a Concorrência.
- 18.9. Após a assinatura do Contrato de Concessão, a Concessionária obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Eventuais Recursos Administrativos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada, dirigida à Comissão Especial de Licitação, observando-se o rito e demais disposições a respeito dos recursos, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. Os recursos deverão ser tempestivamente protocolados no endereço da ARTESP, na Rua Iguatemi, 105 – São Paulo/SP, em dias úteis, até às 18h.

20. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

20.1. A Adjudicatária deverá se constituir em uma SPE.

20.2. As minutas relativas à constituição da Sociedade de Propósito Específico a serem apresentadas pela Licitante nos documentos de Habilitação observarão, no mínimo, o seguinte:

- a) Minuta do Estatuto Social e eventuais acordos de acionistas;
- b) Composição dos órgãos da Administração;
- c) Estrutura organizacional da Concessionária até o primeiro escalão hierárquico abaixo da Diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento ao usuário;
- d) Composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a licitação;
- e) Previsão de delegação de poder decisório da SPE ao interventor indicado pelo Poder Concedente em caso de intervenção.

21. DA CONCESSIONÁRIA

21.1. A Concessionária será uma Sociedade de Propósito Específico, a ser constituída pela Licitante vencedora da licitação no prazo fixado neste Edital, sob a forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar os serviços e executar as obras civis objeto da Concessão Patrocinada.

21.1.1. A SPE deverá assumir a forma de Companhia aberta, com valores mobiliários negociáveis no mercado, observadas as regras do Contrato de Concessão.

- 21.1.2. Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas pelo Contrato de Concessão, às quais estará também vinculada, podendo subcontratar terceiros conforme o regramento do Contrato de Concessão.
- 21.1.3. A SPE deverá ter sede e foro no Estado de São Paulo.
- 21.1.4. Caso o Adjudicatário seja uma Licitante individual, antes da celebração do Contrato, para atender ao disposto no subitem 20.1, deverá alterar o seu estatuto ou contrato social ou criar subsidiária integral, mantendo o mesmo controle acionário pré-existente à constituição da empresa.
- 21.1.5. A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – Contratos de Concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).
- 21.1.6. No instrumento de constituição da SPE deverá constar expressa previsão de delegação do poder decisório da SPE ao interventor indicado pelo Poder Concedente, no caso de intervenção.
- 21.2. O capital social mínimo da Concessionária será de R\$ 137.151.443,18 (cento e trinta e sete milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos) e sua integralização deverá obedecer ao Cronograma de Integralização do Capital Social – Anexo XVI.

21.2.1. A Concessionária não poderá, durante o Prazo da Concessão, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima estabelecido, sem prévia e expressa autorização da ARTESP.

21.3. O exercício financeiro da Concessionária coincidirá com o ano civil.

21.4. A participação de capitais não nacionais na Concessionária obedecerá à legislação brasileira em vigor.

21.5. A Concessionária e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia, nos termos da minuta do Contrato de Concessão, os direitos emergentes da Concessão, para obtenção de financiamentos relacionados a investimentos de interesse dos serviços objeto desta Concessão, desde que não comprometa a sua continuidade e a adequada prestação dos serviços, mediante prévia aprovação da ARTESP.

21.5.1 Para os fins deste subitem entende-se por:

a) direitos emergentes da Concessão: todos os direitos adquiridos pela Concessionária em função da assinatura do Contrato, incluindo, mas não se limitando, à tarifa de remuneração presentes e futuras, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela Concessionária (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da Concessionária;

b) financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

21.6. A Concessionária poderá transferir o controle, mediante prévia anuência da ARTESP, nas hipóteses descritas no Contrato de Concessão.

21.7. A Concessionária estará sempre vinculada ao disposto no Contrato de Concessão, ao instrumento convocatório da licitação, à documentação e proposta apresentadas e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do Contrato e à implantação dos serviços concedidos.

21.8. O Estatuto Social da Concessionária deverá contemplar Cláusula que:

- a. vede alteração do objeto social da Concessionária;
- b. submeta à prévia autorização da ARTESP os atos descritos na Cláusula Trigésima Sétima da minuta do Contrato;
- c. garanta ao interventor nomeado pelo Poder Concedente o poder de decisão em caso de intervenção;
- d. proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da Concessão.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A Licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a Proposta Comercial ou fizer declaração falsa, ficará, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do parágrafo 12 do artigo 40 da Lei nº 6.544/89, sem prejuízo da execução da Garantia de Proposta.

- 22.2. A recusa em assinar Contrato de Concessão, sem justificativa aceita pelo Poder Concedente, dentro do prazo estabelecido, acarretará à Adjudicatária empresa individual, ou, no caso de Consórcio, a todas as empresas membro, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo ainda executada a Garantia de Proposta.
- 22.3. A Licitante que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Poder Concedente em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da execução da Garantia de Proposta, com respaldo no artigo 88 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.2. Toda a documentação fornecida pelo Poder Concedente às Licitantes somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas Propostas de Preço, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta Concorrência, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.
- 23.3. O Poder Concedente poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular esta Concorrência nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.

- 23.4. No interesse do Poder Concedente, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 23.4.1. adiada a Sessão Pública de recebimento de propostas e de documentação, e/ou
 - 23.4.2. alterado o edital, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da licitação, e/ou
 - 23.4.3. marcada nova sessão pública para divulgação dos resultados das análises dos Envelopes B, C e D, caso a Comissão Especial de Licitação entenda pertinente para, que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos.
- 23.5. A qualquer tempo, o Poder Concedente poderá, de acordo com a fase da licitação, desqualificar a Licitante, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade ou comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.
- 23.6. A Licitante se obriga a comunicar ao Poder Concedente, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.
- 23.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 05 de maio de 2014.

**Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do
Estado de São Paulo – ARTESP**